



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CÓRREGO DO OURO - GOIÁS**

LEI Nº 912/2023,

DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

Córrego do Ouro, Goiás, 19 de Janeiro de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins que publiquei uma via deste no
"Placard" Local de Publicação dos Atos Administrativos da
Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro,
o de Ato LEI nº 912 de 19/01/2023
Córrego do Ouro-GO, 19/01/2023 Horas: 15:30
[Assinatura]
Responsável pela publicação

“Autoriza fixação de índice de revisão geral anual das remunerações de todos os servidores públicos do poder executivo e legislativo, Prefeito, vice-prefeito, secretários e vereadores do município de Córrego do Ouro – Go e da outras providencias.”

O Prefeito do Município de **CÓRREGO DO OURO**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, observando os princípios e as normas da Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida a Revisão Geral Anual das remunerações de todos os servidores públicos, do poder executivo e legislativo, do Prefeito, vice-prefeito, secretários e vereadores do município de Córrego do Ouro – Go, que será concedida através do percentual acumulado entre janeiro de 2022 e dezembro de 2022, do Índice Nacional de Preços aos Consumidores – INPC/IBGE, fixado em 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), conforme preceitua a Lei Municipal 773/2018 (Lei Genérica), Lei 837/2020 e Constituição Federal, art. 37, X e XI.

§1º – Fica garantido, nos casos específicos e necessários, o pagamento do salário mínimo aos servidores municipais, nos termos do inciso IV do Art. 7º da Constituição Federal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CÓRREGO DO OURO - GOIÁS**

§2º – O disposto no caput aplica-se a todos os servidores municipais, exceto os profissionais do Magistério Público Municipal.

Art. 2º. Fica limitada a concessão da revisão supramencionada em observância ao percentual de gastos com pessoal nos termos da Constituição Federal e da Lei Complementar 101/00;

Art. 3º. As despesas oriundas dessa revisão correrão à conta de Dotações Orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento vigente.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Córrego do Ouro, aos
19 dias do mês de Janeiro de 2023.

Murilo César da Silva
Prefeito Municipal